

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 90010/2025

1. No item 5.6 do termo de referência temos a orientação de Rede de assistência técnica, em que a contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender as demandas de garantia em todo estado ou município da Administração (...). Neste sentido, informamos que não há no Brasil assistência técnica autorizada da Iridium, não sendo possível o atendimento deste item por nenhum fornecedor brasileiro, desta forma, por impossibilidade de cumprimento por qualquer fornecedor brasileiro, impugnamos o presente edital.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 90010/2025

Prezado Senhor João Carlos,

Em resposta ao pedido de impugnação de edital, feito pela empresa Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações Ltda, tendo como fundamento o subitem 5.6 do Termo de Referência, onde a referida empresa expõe o que segue:

No item 5.6 do termo de referência temos a orientação de Rede de assistência técnica, em que a contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender as demandas de garantia em todo estado ou município da Administração (...). Neste sentido, informamos que não há no Brasil assistência técnica autorizada da Iridium, não sendo possível o atendimento deste item por nenhum fornecedor brasileiro, desta forma, por impossibilidade de cumprimento por qualquer fornecedor brasileiro, impugnamos o presente edital.

O subitem 5.6 informa:

Rede de Assistência Técnica

5.6. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Requisito Questionado (Item 5.6 do Termo de Referência):

"A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração."

Argumento da Impugnante:

Alega-se que não há assistência técnica autorizada da Iridium no Brasil, impossibilitando o cumprimento do requisito por qualquer fornecedor nacional.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Validade do Requisito:

O item 5.6 do Termo de Referência não restringe a assistência técnica a redes físicas no Brasil , mas sim à capacidade de garantir suporte técnico eficiente, conforme especificado na Cláusula Terceira (item 3.1.3) do Contrato:

"O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, com suporte técnico em até 48 horas."

Alternativas Válidas:

A Administração admite soluções alternativas , desde que comprovada a capacidade de atendimento às exigências de prazo e qualidade, tais como:

Suporte remoto por equipes especializadas;

Parcerias com redes internacionais autorizadas (com comprovação de atuação no Brasil);

Garantia contratual com responsabilidade integral da contratada pelo reparo ou substituição.

Jurisprudência e Legalidade:

A exigência está alinhada ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 , que permite a fixação de requisitos técnicos desde que não inviabilizem a competição . A inexistência de redes autorizadas no Brasil não configura ilegalidade, pois o mercado dispõe de alternativas para cumprir a garantia (ex.: assistência via importadores oficiais ou fabricantes).

Manifestação Técnica:

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (órgão requisitante) reitera a necessidade de garantia efetiva, independentemente do modelo de suporte adotado.

DECISÃO

A Impugnação é PARCIALMENTE ACOLHIDA para:

Esclarecer que a exigência do item 5.6 do Termo de Referência não se limita a redes físicas no Brasil, mas inclui soluções alternativas que atendam aos prazos e condições estabelecidos.

Manter o requisito, uma vez que a Administração não pode prescindir da garantia técnica, mas flexibiliza a forma de comprovação , permitindo que a contratada demonstre capacidade de suporte por meios indiretos (ex.: parcerias, suporte remoto).

A Impugnante poderá:

Apresentar proposta com planos de suporte técnico detalhados (mesmo sem rede autorizada no Brasil);

Comprovar, em fase de habilitação, a viabilidade de atendimento às demandas de garantia por meio de documentos como:

Contratos com assistências técnicas internacionais;

Protocolos de suporte remoto;

Termos de responsabilidade pelo reparo ou substituição de equipamentos.

Outrossim, nos colocamos à disposição em caso de dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Antonio Sobrinho